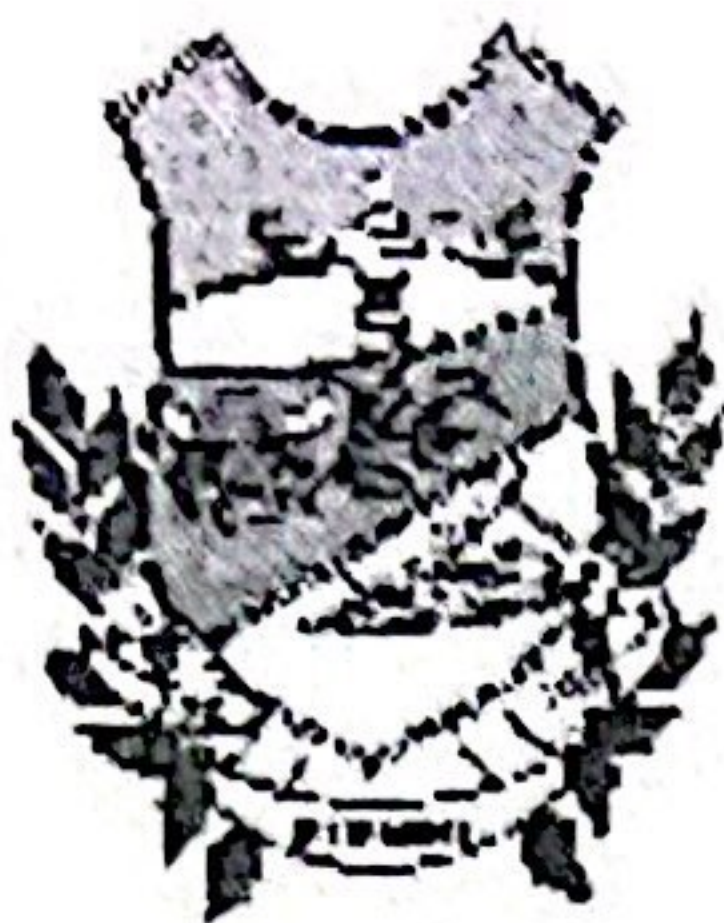




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.596/2022

Autoriza o Município de Piumhi/MG a participar da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - CONSÓRCIO AMEG, ratificando o Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções do Consórcio e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piumhi/MG autorizado a participar da ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - Consórcio AMEG, ratificando o Termo de Adesão do Município de Piumhi ao Protocolo de Intenções do referido Consórcio Público, nos termos do art. 5º da Lei 11.107/2005.

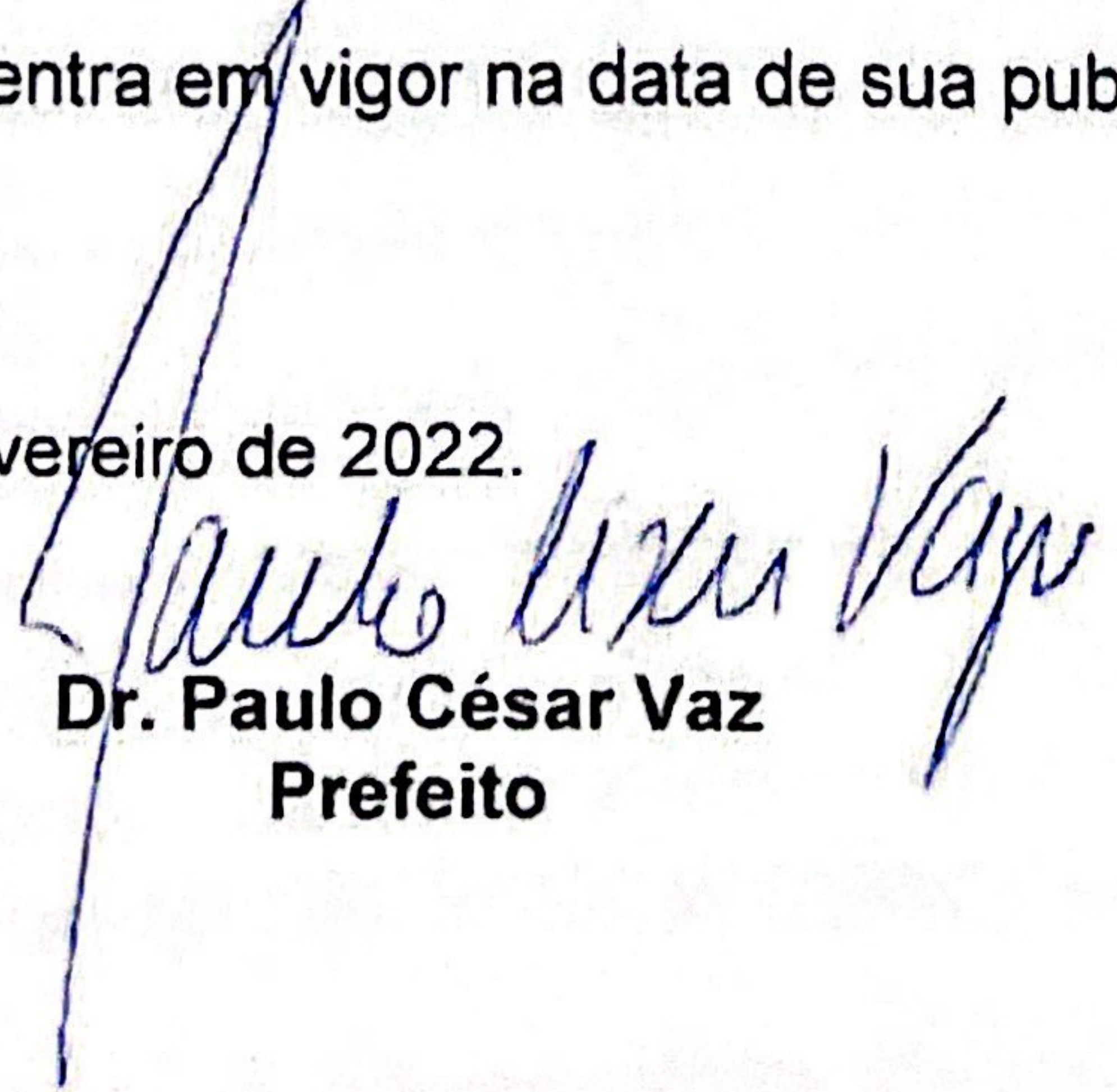
Art. 2º A adesão do Município ao presente Consórcio Público implica a integração do mesmo como ente consorciado, assim como seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções e demais normas do Consórcio e da Lei 11.107/2005 e suas regulamentações.

Parágrafo único. Fica também ratificada a Primeira Alteração do Contrato de Consórcio da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, aprovada pela Assembleia Geral de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 23 de fevereiro de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito